



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 059/2013  
PROJETO BRA/10/001 - OEI  
CONTRATA:**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/10/001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física, na modalidade Produto, conforme descrito a seguir:

**Qualificação Exigida 059/01:** Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

Pós-Graduação. Nível de Especialização, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de educação ou meio ambiente.

**Exigências específicas:** Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em implantação, acompanhamento e/ou avaliação de projetos socioambientais.

Desejável:

Conhecimento em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC

Conhecimento em Políticas Educacionais

Disponibilidade para viagens.

**Objetivo:** Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos que servirão de indicadores de referência para avaliação da estratégia da Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente como ação de Política Pública em Educação Ambiental voltada para o Ensino Formal.

**Nº de Vagas:** 1 (uma) vaga.

**Duração:** 10 (dez) meses.

**CrITÉrios:**

**Análise do Curriculum Vitae**

**Pontuação Máxima Permitida - 38 pontos**

**i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima**

**a) Curso superior na área solicitada no perfil profissional**

**b) Especialização na área solicitada no perfil profissional**

**Verificação**

**ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima**

**Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental.- Critério Obrigatório. 20**

**Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em implantação, acompanhamento e/ou avaliação de projetos socioambientais - Critério Obrigatório. 10**

**Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC– Critério Desejável e não Obrigatório. 4**

**Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Educacionais- Critério Desejável e não Obrigatório 4**

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 38**

**2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.**

**Entrevista**

**Pontuação Máxima Permitida – 38 pontos**

**Itens para Entrevista Pontuação**

**a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional Até 10 pontos**

**b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos**

técnicos na área de educação ambiental	Até 10 pontos
c) Conhecimento conceitual-metodológico sobre Projeto Político Pedagógico	Até 8 pontos
d) Conhecimento sobre Estratégias de Mobilização	Até 8 pontos
e) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 2 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>38</b>

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

**Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) de 04/04/2013 até 10/04/2013, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) - Seleção de Consultores e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.